



Ofício nº150/2018

Altinópolis, 28 de maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Altinópolis, Sr. Sebastião Alves Paulino.

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Nobres Vereadores, a presente Lei Municipal visa a abertura de crédito adicional suplementar no montante de R\$ R\$136.732,89 (cento e trinta e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos), a fim de satisfazer o pagamento de despesas destinadas a aquisição de itens para o custeio dos serviços públicos, executados pela Secretaria Municipal de Saúde, considerando a liberação do recurso extraordinário Auxílio Financeiro dos Municípios - AFM

Os valores objeto da abertura de crédito suplementar constante do presente Projeto de Lei, serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação orçamentária, ou seja, fonte expressamente legal para a devida abertura de créditos adicionais, consoante o disposto no art.43, § 1º, II da Lei Federal n. 4.320/64.

Desta forma, considerando que o orçamento é um produto do Sistema de Planejamento que define as ações a serem desenvolvidas no exercício financeiro, na implementação dos programas de trabalho, podem ocorrer situações ou fatos novos que não foram previstos na fase de elaboração da peça orçamentária, e que exigem a atuação do Poder Público, sendo garantia, como forma de realizar os devidos ajustes ao orçamento durante sua execução, as ferramentas descritas junto a Lei 4.320/64, notadamente, em seu artigo 40, que cuida do dispositivo legal denominado “crédito adicional”, conforme abaixo citado:

“Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

O Projeto de Lei tem seu embasamento nos artigos acima descritos da Lei 4.320/64, no qual está sendo solicitada a abertura de crédito adicional suplementar para reforço de dotações já existentes no orçamento do exercício financeiro.

Desta forma, necessária se torna a submissão do presente, para Vossa Excelência e a seus Nobres Pares de forma, que a apreciação e a votação da matéria se façam nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Certo de contar com a costumeira atenção, aproveito o ensejo para externar a todos desta Egrégia Casa de Leis protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES

Prefeito

**Câmara Municipal de
Altinópolis -SP**

Recebido em 30/05/18

Protocolo nº 86

ROBERTO CÉSAR ALVES LEITE
Diretor Geral Administrativo



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 28 de 28 de maio de 2018.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 136.732,89 na dotação que especifica.”

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei etc.,

Propõe à CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS, o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal, crédito adicional suplementar R\$136.732,89 (cento e trinta e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e oitenta e nove centavos):

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
525	06.01.00	3.1.90.11.00	10.301	7009	2001	05	300106	136.732,89

Artigo 2º. Para cobertura das despesas com a execução da presente Lei serão utilizados os recursos provenientes da anulação da presente dotação.

Ficha	Órgão	Econômica	Funcional	Programa	Ação	F.	Cód Aplicação	Valor
271	06.01.00	3.1.90.11.00	10.301	7009	2001	01	310000	136.732,89

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando alteradas as peças orçamentárias anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 28 de maio de 2018

JOSE ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito